



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó, Minas Gerais, CEP 35.367-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 31 de março de 2023 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 31 de março de 2023 às 09h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matipó, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 033/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da referida ordem;

6.4 - É facultado ao Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

7.3.2 - Alvará Sanitário;

a.1) As empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal com prazo em vigência, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

7.3.3 - Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.;

7.3.4 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



a) - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante.

a.1) - Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

b) - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

b.1) - Caso a Autorização de Funcionamento Especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

7.3.5 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 410

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 411

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.3 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.7 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Matipó/MG, 15 de março de 2023.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1- OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matipó, conforme especificações constantes deste anexo.

1.2 - Não será aplicado na presente licitação o disposto no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006, considerando que não é vantajoso para administração pública.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AAS INF 100MG COMP	COMP.	160.000
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE	FR	1.000
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE	FR	1.000
4	ACIDO FÓLICO 5MG COMP	COMP.	30.000
5	ACIDO VALPROICO (VALPROATO SODIO) 250MG CP	COMP.	60.000
6	ACIDO VALPROICO (VALPROATO SODIO) 500MG CP	COMP.	48.000
7	ACIDO VALPROICO (VALPROATO SODIO) 50MG/ML LIQ	FR	1.000
8	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP.	1.200
9	ALBENDAZOL 4MG/ML LIQ.	FR	1.200
10	ALENDRONATO 70MG COMP.	COMP.	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



11	ALOPURINOL 100MG COMP.	COMP.	24.000
12	ALOPURINOL 300MG COMP.	COMP.	18.000
13	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.	COMP.	8.000
14	ALPRAZOLAM 2MG COMP.	COMP.	27.000
15	ALPRAZOLAN 1MG COMP.	COMP.	27.000
16	AMBROXOL 15MG/5ML XPE	FR	1.200
17	AMBROXOL 30MG/5ML XPE	FR	1.200
18	AMITRIPITILINA 25MG COMP.	COMP.	120.000
19	AMOX+CLAV 500MG+125MG COMP.	COMP.	12.920
20	AMOX+CLAV 50MG+12MG/ML LIQ.	FR	720
21	AMOX+CLAV 875MG+125MG COMP.	COMP.	6.720
22	AMOXICILINA 250MG/5ML LIQ.	FR	1.200
23	AMOXICILINA 500MG COMP.	COMP.	31.500
24	ANLODIPINO 5MG COMP.	COMP.	60.000
25	ARIPRIPAZOL 10MG COMP.	COMP.	1.200
26	ARIPRIPAZOL 15MG COMP.	COMP.	1.200
27	ATENOLOL 25MG COMP.	COMP.	30.000
28	ATENOLOL 50MG COMP.	COMP.	30.000
29	ATORVASTATINA 10MG COMP.	COMP.	1.500
30	ATORVASTATINA 20MG COMP.	COMP.	1.500
31	AZITROMICINA 500MG COMP.	COMP.	12.000
32	AZITROMICINA 600MG/15ML LIQ.	FR	1.200
33	BECLOMETASONA 200MCG	FR	300
34	BECLOMETASONA 250MCG	FR	300
35	BECLOMETASONA 50MCG	FR	150
36	BETAISTINA 24MG COMP.	COMP.	4.800
37	BISOPROL 2,5MG COMP.	COMP.	900
38	BISOPROL 5MG COMP.	COMP.	900
39	BROMAZEPAM 3MG COMP.	COMP.	12.000
40	BROMAZEPAM 6MG COMP.	COMP.	12.000
41	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	FR	800
42	BROMOPRIDA 10MG COMP.	COMP.	12.000
43	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	1.200
44	BUDESONIDA 32MCG SPRAY	FR	400
45	BUDESONIDA 50MCG SPRAY	FR	300
46	BUDESONIDA 64MCG SPRAY	FR	400
47	BULTIL ESCOP +DIPIRONA COMP.	COMP.	24.000
48	BULTIL ESCOP +DIPIRONA GTS	FR	1.000
49	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG COMP.	COMP.	24.000
50	BUPROPIONA 150MG COMP.	COMP.	18.000
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG GOTAS	FR	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



52	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMP.	60.000
53	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMP.	43.200
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQ.	FR	800
55	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	COMP.	24.000
56	CARBOCISTEINA XPE 20MG/ML	FR	1.200
57	CARBOCISTEINA XPE 50MG/ML	FR	1.200
58	CARBONATO + CALCIFEROL 500MG+400UI COMP.	COMP.	9.000
59	CARBONATO + CALCIFEROL 600MG+400UI COMP.	COMP.	9.000
60	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP.	COMP.	6.000
61	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	COMP.	24.000
62	CARBONATO DE LITIO 450MG COMP.	COMP.	12.000
63	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMP.	72.000
64	CARVEDILOL 25MG COMP.	COMP.	72.000
65	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	COMP.	72.000
66	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	COMP.	60.000
67	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	800
68	CEFALEXINA 500MG COMP.	COMP.	18.000
69	CETOCANAZOL CR	TB	600
70	CETOCAONAZOL 200MG COMP.	COMP.	7.920
71	CETOCONAZOL SH	FR	400
72	CETOPROFENO 150MG COMP.	COMP.	6.000
73	CETOPROFENO 100MG COMP.	COMP.	6.000
74	CETOPROFENO 50MG COMP.	COMP.	6.000
75	CICLOBENZAPRINA 10MG COMP.	COMP.	7.200
76	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP.	COMP.	3.000
77	CICLOSPORINA 100MG	COMP.	1.000
78	CILOSTASOL 100MG COMP.	COMP.	12.000
79	CILOSTASOL 50MG COMP.	COMP.	12.000
80	CINARIZINA 25MG COMP.	COMP.	9.000
81	CINARIZINA 75MG COMP.	COMP.	9.000
82	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	COMP.	6.000
83	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	COMP.	12.600
84	CIPROFLOXACINO COLIRIO	FR	50
85	CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA COLIRIO	FR	50
86	CITALOPRAM 20MG COMP.	COMP.	18.000
87	CLARITROMICINA 500MG COMP.	COMP.	6.000
88	CLINDAMICINA 300MG COMP.	COMP.	2.100
89	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	1.500
90	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMP.	230.000
91	CLOPIDROGEL 75MG COMP.	COMP.	8.400
92	CLOR. CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMP.	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



93	CLOR. CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMP.	15.000
94	CLOR. FLUOXETINA 20MG COMP.	COMP.	60.000
95	CLOR. HIDRALAZINA 25MG COMP.	COMP.	15.000
96	CLOR. HIDRALAZINA 50MG COMP.	COMP.	15.000
97	CLOR. METOCLOROPRAMIDA 10MG COMP.	COMP.	6.000
98	CLOR. METOCLOROPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	600
99	CLOR. NORTRIPITILINA 10MG COMP.	COMP.	4.500
100	CLOR. NORTRIPITILINA 25MG COMP.	COMP.	12.000
101	CLOR. NORTRIPITILINA 50MG COMP.	COMP.	9.000
102	CLOR. NORTRIPITILINA 75MG COMP.	COMP.	6.000
103	CLOR. PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP.	36.000
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML SPRAY	FR	1.000
105	CLORID. LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	TB	500
106	CLORID. METFORMINA 500MG COMP.	COMP.	24.000
107	CLORID. METFORMINA 850MG COMP.	COMP.	36.000
108	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG COMP.	COMP.	12.000
109	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	COMP.	12.000
110	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	COMP.	12.000
111	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	COMP.	9.600
112	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	400
113	CLORTALIDONA 25MG	COMP	6.000
114	CLOZAPINA 100MG	COMP.	3.000
115	CLOZAPINA 25MG	COMP.	3.000
116	COMPLEXO B COMP.	COMP.	12.000
117	DESVENLAFAXINA 100MG COMP.	COMP.	6.000
118	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COMP.	6.000
119	DEXAMETASONA 4MG COMP.	COMP.	3.000
120	DEXAMETASONA CR	TB	1.000
121	DEXAMETASONA LIQ	FR	300
122	DEXCLORF.+BETAMETASONA COMP.	COMP.	12.000
123	DEXCLORF.+BETAMETASONA XPE	FR	1.000
124	DIAZEPAM 10MG COMP.	COMP.	40.020
125	DICLOFENACO 50MG COMP.	COMP.	24.000
126	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO TB	TB	200
127	DIGOXINA 0,25 COMP.	COMP.	12.000
128	DILTIAZEM 60MG	COMP.	12.000
129	DIPIRONA 500MG COMP.	COMP.	60.000
130	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FR	4.000
131	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP.	COMP.	10.800
132	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP.	COMP.	10.800
133	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG COMP.	COMP.	7.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



134	DOMPERIDONA 10MG COMP,	COMP.	12.000
135	DORZOLAMINA + TIMOLOL 2%/0,5	FR	100
136	DOXACICLINA 100MG	COMP	3.600
137	DULOXETINA 30MG COMP.	COMP.	12.000
138	DULOXETINA 60MG COMP.	COMP.	9.000
139	ENALAPRIL 10MG COMP.	COMP.	24.000
140	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMP.	24.000
141	ESCITALOPRAM 10MG COMP.	COMP.	6.000
142	ESCITALOPRAM 20MG COMP.	COMP.	6.000
143	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMP.	21.600
144	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP.	36.000
145	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.	COMP.	21.600
146	ETNILESTRADIOL+LEVOGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMP.	12.600
147	FENITOINA 100MG COMP	COMP.	24.000
148	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP.	48.000
149	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	600
150	FINASTERIDA 1MG COMP.	COMP.	900
151	FINASTERIDA 5MG COMP.	COMP.	900
152	FLUCONAZOL 150MG COMP.	COMP.	2.400
153	FOSFATO PREDNISOLONA 1MG/ML LIQ.	FR	1.200
154	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML LIQ.	FR	1.200
155	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP.	60.000
156	GABAPENTINA 300MG COMP	COMP.	6.000
157	GABAPENTINA 400MG COMP	COMP.	6.000
158	GALANTAMINA 24MG	COMP	2.400
159	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP.	60.000
160	GLICAZIDA 30MG COMP.	COMP.	36.000
161	GLICAZIDA 60MG COMP.	COMP.	36.000
162	GLIMEPIRIDA 1MG COMP	COMP.	3.000
163	GLIMEPIRIDA 2MG COMP	COMP.	3.000
164	GUACO XPE	FR	900
165	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP.	9.000
166	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	600
167	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMP.	24.000
168	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP.	72.000
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	FR	500
170	HIDROXZINA 25MG COMP	COMP.	6.000
171	HIDROXZINA LIQ	FR	600
172	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP.	12.000
173	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	1.000
174	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP.	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



175	IMIPRAMINA 10MG COMP	COMP.	6.000
176	IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP.	12.000
177	ITRACONAZOL 100MG COMP	COMP.	1.000
178	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP.	18.000
179	LACTULOSE 6,67MG/ML LIQ	FR	500
180	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP.	12.000
181	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP.	12.000
182	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP.	12.000
183	LEVODOPA +BENZERAMIDA 100+25MG COMP	COMP.	18.000
184	LEVODOPA +BENZERAMIDA 200+50MG COMP	COMP.	14.400
185	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP.	2.400
186	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP.	12.000
187	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP.	16.000
188	LEVONOGESTREL 1,5MG COMP	COMP.	360
189	LEVOTIROXINA 100MG COMP	COMP.	36.000
190	LEVOTIROXINA 25MG COMP	COMP.	36.000
191	LEVOTIROXINA 50MG COMP	COMP.	36.000
192	LEVOTIROXINA 75MG COMP	COMP.	18.000
193	LORATADINA 10MG COMP	COMP.	24.000
194	LORATADINA 1MG/ML XPE	FR	1.200
195	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	12.000
196	LOSARTANA 50MG COMP	COMP.	60.000
197	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML XPE	FR	1.200
198	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 2MG COMP	COMP.	24.000
199	MALEATO TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	FR	600
200	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP.	2.160
201	MEBENDAZOL LIQ	FR	600
202	MELOXICAN 15MG COMP	COMP.	4.500
203	MESILATO DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	6.000
204	METILDOPA 250MG COMP	COMP.	36.000
205	METILDOPA 500MG COMP	COMP.	36.000
206	METILFENIDATO 10MG COMP	COMP.	6.000
207	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL	TB	600
208	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP.	12.000
209	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMP.	8.000
210	METRONIDAZOL 40MG/ML LIQ.	FR	600
211	MICOFENOLACO DE MOFETILA 500MG	COMP.	1.200
212	MICONAZOL 20MG/G CR	TB	900
213	MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL	TB	600
214	MIDAZOLAM 15MG	COMP	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



215	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	3.000
216	MONOIDRATO ISORSSOBIDA 20MG COMP	COMP.	12.000
217	MONOIDRATO ISORSSOBIDA 40MG COMP	COMP.	9.000
218	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	1.200
219	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP.	24.000
220	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP.	32.000
221	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP.	15.000
222	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	TB	500
223	NISTATINA 100.000UICR	TB	900
224	NISTATINA 25.000UI SOL.	FR	300
225	NITROFURATOINA 100MG COMP	COMP.	8.000
226	NORETISTERONA 0,35MG COMP	COMP.	12.600
227	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP.	12.600
228	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP.	6.000
229	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	3.600
230	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP.	6.000
231	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	224.000
232	ONDASENTRONA 4MG COMP	COMP.	1.000
233	ONDASENTRONA 8MG COMP	COMP.	1.000
234	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	300
235	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COMP.	9.000
236	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	COMP.	9.000
237	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	12.000
238	PARACETAMOL 200MG GTS	FR	3.000
239	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP.	40.000
240	PARACETAMOL+CODINA 500+30MG COMP	COMP.	12.000
241	PAROXETINA 20MG COMP	COMP.	24.000
242	PERMETRINA 10MG/G	FR	1.000
243	PERMETRINA 50MG/G	FR	600
244	PRAMIPEXOL 0,25MG COMP	COMP.	7.200
245	PRAMIPEXOL 0,75MG COMP	COMP.	3.600
246	PREDNISONA 20MG COMP	COMP.	12.000
247	PREDNISONA 5MG COMP	COMP.	18.000
248	PREGABALINA 150MG COMP	COMP.	6.000
249	PREGABALINA 75MG COMP	COMP.	36.000
250	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP.	24.000
251	PROPRAFENONA 300MG	COMP	6.000
252	QUIETIAPINA 100MG COMP	COMP.	7.200
253	QUIETIAPINA 200MG COMP	COMP.	6.000
254	QUIETIAPINA 25MG COMP	COMP.	7.200
255	QUIETIAPINA 50MG COMP	COMP.	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



256	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP.	36.000
257	RISPERIDONA 1MG/ML LIQ 30ML	FR	300
258	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	36.000
259	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP.	6.000
260	RIVARAXABANA 20MG	COMP	6.000
261	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3.600
262	SABUTAMOL 100MCG AEROSOL	FR	1.000
263	SAIS DE REIDRATAÇÃO PO REIDRATAÇÃO	PCT	10.000
264	SERTRALINA 100MG COMP.	COMP.	12.000
265	SERTRALINA 25MG COMP.	COMP.	12.000
266	SERTRALINA 50MG COMP.	COMP.	60.000
267	SIMETICONA 40MG COMP.	COMP.	24.000
268	SIMETICONA 75MG/ML	FR	2.000
269	SINVASTATINA 10MG COMP.	COMP.	45.000
270	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMP.	45.000
271	SINVASTATINA 40MG COMP.	COMP.	45.000
272	SORO NASAL 0,9% 50ML SPRAY	FR	1.200
273	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMP	COMP.	6.000
274	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMP	COMP.	18.000
275	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMP	COMP.	18.000
276	SULFA+TRIMETRIPIA 40+80MG/ML LIQ.	FR	1.000
277	SULFA+TRIMETRIPIA 400+80MG COMP	COMP.	9.600
278	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G POMADA	TB	600
279	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	1.000
280	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP.	30.000
281	SULFATO FERROSO 5MG/ML LIQ.	FR	300
282	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG COMP	COMP.	6.000
283	TIORIDAZIDA 50MG COMP	COMP.	6.000
284	TIORIDAZIDA 100MG COMP	COMP.	6.000
285	TIORIDAZIDA 25MG COMP	COMP.	6.000
286	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	7.200
287	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP.	7.200
288	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP.	7.200
289	TRAMADOL+PARAC 37,5+325MG COMP	COMP.	4.800
290	TRAZODONA 100MG COMP COMP	COMP.	4.800
291	TRAZODONA 50MG COMP	COMP.	4.800
292	VALSARTANA + HIDROCL 160/12,5MG	COMP	3.600
293	VALSARTANA 320MG	COMP	6.000
294	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP.	14.400
295	VENLAFAXINA 150MG COMP	COMP.	7.200
296	VENLAFAXINA 37,5MG COMP	COMP.	4.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



297	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP.	6.000
298	VERAPAMIL 120MG COMP	COMP.	8.000
299	VERAPAMIL 80MG COMP	COMP.	12.000
300	VITAMINA B1/TIAMINA	COMP	6.000
301	VITAMINA D COMP	COMP.	3.000
302	VITAMINA D GTS	FR	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2023 – Processo Licitatório nº. 037/2023, que tem como objeto o Registro de preço para Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matipó, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 033/2023– Processo Licitatório nº. 037/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2023– Processo Licitatório nº. 037/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 033/2023, Processo Licitatório nº.037/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matipó.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 410

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 411



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2023.

Município de Matipó/MG

Fábio Henrique Gardingo

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome: _____ RG: _____ Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)